

RESOLUÇÃO Nº 1952

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 8º da Resolução nº 1633, de 08 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 8º da Resolução nº 1633, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A concessão de diária, com ou sem pernoite, submete-se à limitação de no máximo 16 (dezesesseis) concessões por semestre.

§ 1º Para efeito de aplicação dos limites de que trata o presente artigo, computar-se-ão as viagens realizadas pelos Assessores de Gabinete nos limites do respectivo Vereador apresentado.

§ 2º Da limitação de que trata o caput deste artigo, serão excepcionadas as viagens para participação em cursos, simpósios ou congressos, devidamente autorizados pelo Presidente da Mesa Diretora.”

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
PRESIDENTE

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
VICE-PRESIDENTE

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª SECRETÁRIA

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª SECRETÁRIA

